APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 04 / 05 / 1995
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03 / 05 / 1995
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 07 /95, DE 22 DE março DE 1995.

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do **IMPAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caçu - Estado e Goiás, o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do **IMPAS** - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Caçu, que terá em sua competência a seguinte atribuição:

> "O planejamento, a coordenação, a orientação e o controle dos programas e das atividades econômicas, financeiras e patrimoniais".

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçu, o cargo em comissão, símbolo AI-1, de Diretor Administrativo e Financeiro, com remuneração idêntica a dos demais cargos de igual nível.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado mediante decreto, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, em 22 de março de 1995.

REGISTRO
FLs. 87 DO LIVRO Nº. 15
CAÇU 06 / 10 / 95
Jucivanda

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei tem a finalidade de permitir a nomeação em comissão do responsável pela parte administrativa e financeira do **IMPAS** - Instituto Municipal e Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Caçu, nomeação esta que tem em seu motivo a criação do referido Instituto que até a presente data encontra-se sem seu atendimento normal.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

- Continuação -

Ante ao exposto espera dos "Edis" desta Augusta Casa de Leis a' a-preciação e aprovação do referido Projeto.

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 07/95, de 22-03-95.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do **IMPAS** e dá outras providências.

PARECER

O Projeto em tela, tem a finalidade de permitir a nomeação em comissão do responsável pela parte administrativa e financeira do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Caçu, nomeação esta que tem em seu motivo a criação do referido Instituto que até a presente data encontra-se sem seu atendimento normal.

É o Relatório.

A Comissão signatária deste, após estudo sobre os aspectos que lhe compete, declara-se **favorável à aprovação** da presente propositura.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de março de 1995.

Ver. **Dr. José Carlos Faria**
- Relator -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 07/95, de 22-03-95.
Proponente = Prefeitura Municipal
Proposta = Criação do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IMPAS e dá outras providências.
Relator = Vereador **Pedro Nelson Barbosa**

PARECER

A criação do cargo ora pretendido pelo Chefe do Poder Executivo, tem a finalidade de permitir a nomeação do responsável pela parte administrativa e financeira do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Caçu, nomeação esta que irá possibilitar a criação do referido Instituto, que ainda encontra sem o seu atendimento normal.

É o Relatório.

Após análise profunda sobre a propositura em pauta, considerada a sua extrema necessidade para o IMPAS e sopesados todos os elementos técnicos trazidos à baila, ficamos convencidos da conveniência de sua execução, para beneficiar os contribuintes do referido Instituto.
Pelo exposto, esta Comissão, opina pela **aprovação do Projeto de Lei** em análise.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de abril de 1995.

Ver. **Pedro Nelson Barbosa**
- Relator -